

PARECER TÉCNICO

O responsável pela contabilidade do Município de Campo Alegre de Goiás/GO, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Recapeamento em Micro revestimento nos Bairros Céu Azul, Santa Catarina, Centro, Bela Vista e Vila Satélite na Zona Urbana do Município de Campo Alegre de Goiás, nas condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência verifico que:

1) Estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício de 2026, previsão de recursos orçamentários para cobrir despesas com a contratação na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA.....: 000149
ÓRGÃO.....: 000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO.....: 000015 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO.....: 000452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA.....: 001024 – ADMINISTRAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE O. E SERV. URBANOS
ELEMENTO.....: 339039 – OBRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2) Existem recursos orçamentários e financeiros para contratação pretendida, conforme documentos e orçamentos em anexo, bem como a mesma está dentro da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que existe a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento do município, ou seja, PPA, LDO e LOA.

3) Informo ainda que a despesa supracitada, se refere ao presente exercício financeiro, cujas previsões de gastos encontram-se reservadas na despesa orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação prevista, e que não caracteriza ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impacto orçamentário e financeiro, não lhe aplicando, as previsões dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

4) A presente despesa, conforme disposto no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual, e ainda, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 do Município de Campo Alegre de Goiás.

Campo Alegre de Goiás/GO, 18 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE